



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2020-CGJ

Porto Alegre, 17 de março de 2020.

Detalha, para o I Grau, a aplicação da Resolução n. 02/2020 - P.

Senhor(a) Juiz(íza):

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi editada, pela Egrégia Presidência, a Resolução n. 02/2020-P para regulamentação, em caráter temporário, do horário de expediente forense, suspensão de prazos processuais, trabalho remoto e a realização de audiências e sessões nas dependências dos Foros, em razão do risco de propagação do novo coronavírus.

Três diretrizes estruturantes definem a proposta:

- 1) A prevenção na propagação do vírus, com a proteção de todos os integrantes do Poder Judiciário e da sociedade;
- 2) A preservação dos serviços de urgência; e
- 3) A continuidade das atividades por via remota.

Assim,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, sugerir atividades que possam ser desenvolvidas pela via remota e no revezamento presencial, inclusive por estagiários, e assegurar o integral cumprimento da Resolução, **oriento** Vossa Excelência, na tomada de decisões administrativas, a:

a) Observar que devem ser revogadas as normas administrativas expedidas pelo Juiz Diretor do Foro com determinação de fechamento de Foro, de unidades ou o cancelamento de audiências ou sessões, com imediata comunicação à essa Corregedoria-Geral, haja vista a necessidade de ser assegurada a decisão do Juiz da Unidade acerca da manutenção ou suspensão dos atos;

b) Promover a ampla divulgação do sistema de atuação do serviço de Plantão Forense;

c) Autorizar, mediante controle, que servidores e estagiários levem em carga autos físicos de processos para minutas e execução de atividades passíveis de desempenho à distância. Da mesma forma, sempre que possível, incentivar o cumprimento de processos da Meta 2 – CNJ, processos com andamento em atraso, juntadas, implantação no sistema SEEU e respectivo cumprimento, bem como processos eletrônicos, atualização dos cadastros no SNA, minutar e cotar custas processuais;

d) Fazer com que se cumpra a prerrogativa assegurada no art. 7º da Resolução;

e) Determinar o atendimento telefônico durante todo o horário de expediente – das 12 às 19 horas – para partes, advogados, integrantes da Defensoria Pública e membros do Ministério Público, mesmo em se tratando de processos que tramitam sem regime de urgência;

f) Reafirmar que, nos termos da Resolução 02/2020-P, estão suspensas, no âmbito do I Grau, as audiências, sessões, júris, visitas às instituições, audiências concentradas, inspeções, ressalvadas as urgências conforme entendimento do Magistrado.

As dúvidas ou particularidades poderão ser encaminhadas aos Juízes-Corregedores das respectivas Regiões.

Como dito, as medidas são adotadas para que se consiga conferir transparência na atuação do Poder Judiciário que, mesmo protegendo seus Juízes e Servidores, prosseguirá atendendo a Sociedade.

Atenciosamente.

Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak
Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 17/03/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1827621** e o código CRC **2DCF352C**.